



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 169

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 169

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.155/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

*(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Executora: 02.08.03 – Setor de Limp. Pública Vigilância e Zeladoria Funcional: 15.451.0020.1.103 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) Fonte: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Administração, Licitações e Recursos Humanos FUNCIONAL: 04.122.0005.2.005 – 3.3.91.97 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.119/2019, de 09/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 09 de junho de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.156/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

*(Autoriza a concessão de servidão de passagem de Rede Óptica Subterrânea no município e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a servidão de passagem de rede óptica subterrânea na Estrada Vicinal DR-285, áreas de domínio deste município, em favor da empresa Wellington Serrilho Soler – ME, CPNJ nº 12.376.527/0001-02, situada na Rua Alcadio Martins, 4624 – Centro, Palmeira d'Oeste – SP, para fins de instalação de rede de telecomunicação, para uso único e exclusivo, nos termos do artigo 11 da Resolução Conjunta nº 001/99 da ANEEL, ANATEL e ANP.

Parágrafo único. A empresa se obriga a executar o projeto apresentado sem nenhuma alteração, salvo nova licença da Prefeitura Municipal, observando todas as disposições do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a conceder e permitir a colocação de postes para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 169

Página 3 de 6

passagem da respectiva rede óptica, se necessário.

Parágrafo único. Caso houver colocação de postes, estes devem ser instalados com respeito aos ditames legais, inclusive quanto à segurança de pessoas e motoristas que eventualmente transitarem pelo local, sob pena de cancelamento da concessão.

Art. 3º. A área de terra abrangida pela servidão de passagem, conforme dispõe o artigo 1º, deve corresponder ao estricto limite necessário.

Art. 4º. Será de exclusiva responsabilidade da empresa, ora beneficiária, todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede óptica subterrânea a que se refere esta lei, inclusive as decorrentes de eventuais danos causados a quem quer que seja, e a recomposição do solo e vegetação existentes nos locais afetados.

Parágrafo único. Caberá a empresa providenciar toda sinalização necessária no local da obra, bem como previamente comunicar às empresas responsáveis pelo fornecimento de energia, água, telefonia e outros, quando necessário.

Art. 5º. As obras, em questão, deverão ser realizadas de modo menos gravoso ao imóvel, podendo ser determinada sua alteração pela municipalidade, para outro ponto do imóvel, a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade e conveniência para utilização da área pelo Município.

Art. 6º. Após a realização dos serviços, deverá a empresa providenciar a adequada correção do solo de modo a deixar a passagem livre e desembaraçada para o tráfego de pessoas e veículos.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a fiscalização e os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 09 de junho de 2020.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.157/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

*(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 249.472,52 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – Setor de Conserv. Estradas e Vias Públicas FUNCIONAL: 26.782.0021.1.104 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 1.172,52 (mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) FONTE: 01 – Tesouro

FUNCIONAL: 26.782.0021.1.104 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos provenientes:

I – Superávit financeiro no valor de R\$ 1.172,52 (mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), proveniente do repasse de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Regional por intermédio de Convênio a ser celebrado com esta municipalidade.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.119/2019, de 09/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 169

Página 4 de 6

nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 09 de junho de 2020.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.666/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

*(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.155, de 09 de junho de 2020, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Executora: 02.08.03 – Setor de Limp. Pública Vigilância e Zeladoria Funcional: 15.451.0020.1.103 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) Fonte: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria  
Mun. de Administração e Planejamento

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Administração, Licitações e Recursos Humanos FUNCIONAL: 04.122.0005.2.005 – 3.3.91.97 –

Aporte para cobertura do Déficit Atuarial Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 09 de junho de 2020.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### DECRETO Nº 1.667/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

*(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.157, de 09 de junho de 2020, no valor de R\$ 249.472,52 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – Setor de Conserv. Estradas e Vias Públicas FUNCIONAL: 26.782.0021.1.104 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 1.172,52 (mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) FONTE: 01 – Tesouro

FUNCIONAL: 26.782.0021.1.104 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos provenientes:

I – Superávit financeiro no valor de R\$ 1.172,52 (mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 248.300,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 169

Página 5 de 6

(duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), proveniente do repasse de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Regional por intermédio de Convênio a ser celebrado com esta municipalidade.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 09 de junho de 2020.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, conforme legislação em vigor: José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SR. EUCLIDES SCRIBONI BENINI, PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCE REIS (SP), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA O PARECER DO PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 07/2020 E ADJUDICA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA., CNPJ Nº 02.197.874/0001-06, RUA SÃO PAULO, Nº 2.106, CENTRO, NA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP, OS ITENS 01, 03, 05, 08, 10, 12,13,17,18,19,26,27,29,31,32,36,42,44,47,50,51, 53,59,60,65,74,75,76,77,78,80,81,84,86,87,88,91,95, 99,102,103 E 106; MARIA GABRIELA ALVES PARINI - CNPJ Nº 29.345.344/0001-14, AVENIDA MILTON TERRA VERDE, Nº 813, SALA 05 - CENTRO, NA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP., OS ITENS 04,56 E 79; ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ Nº 14.934.765/0001-03, RUA CIDALIA DE SOUZA RICCI, Nº 126, RESIDENCIAL EURICO CAETANO, NA CIDADE DE BIRIGUI/SP., OS ITENS 02,06,07,09,11,14, 15,16,23,24,25,28,30,33,34,35,37,38,39,40,41,43,45,46, 48,49,52,54,55,57,58,61,62,63,64,66,67,68,69,70,71,7 2,73,82,83,85,89,90,92,93,94,96,97,98,100,101,104,10 5 E 107 E A EMPRESA P Z CASTELO LTDA, CNPJ Nº 32.563.695/0001-06, RUA PIAUÍ, Nº 65 – VILA MOIMAZ, NA CIDADE DE BIRIGUI/SP, OS ITENS 20,21 E 22,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – PROCESSO Nº 39/2020.

DETERMINANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS QUE COMUNIQUE ESTA DECISÃO AO(S) VENCEDOR(ES).

DIRCE REIS, 04 DE JUNHO DE 2020.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

PREFEITO MUNICIPAL

#### Extrato de Contratos firmados

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.

Contratadas: Aquarius Magazine Fernandópolis Ltda. – Contrato nº 47/2020 – R\$ 30.575,98

Maria Gabriela Alves Parini – Contrato nº 48/2020 – R\$ 14.002,08

ALX Comércio de Papelaria Eireli – Contrato nº 49/2020 – R\$ 32.601,34

PZ Castello Ltda. – Contrato nº 50/2020 – R\$ 2.632,39

Objeto: Fornecimento de materiais escolares destinados a Escola Municipal Maria de Oliveira Denardi e materiais de expediente para outros setores da Administração Municipal.

Vigência: Até 31/12/2020

Modalidade: Pregão Presencial 10/2020 - Processo nº. 39/2020

Proponentes: 05

Dirce Reis/SP, 05 de junho de 2020.

Euclides Scriboni Benini

Prefeito Municipal

#### Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.

##### Propostas

##### Processo nº. 38/2020

##### Tomada de Preços nº. 03/2020

A comissão permanente de licitações declara como vencedora a empresa: Engeplan Terraplenagem Construção Civil e Pavimentação Ltda., CNPJ. Nº 03.950.480/0001-40, estabelecida na Avenida Conselheiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 169

Página 6 de 6

Antonio Prado, nº 2535, Jardim Alvorada, na cidade de Santa Fé do Sul/SP., no valor global de R\$ 61.554,43 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso - Dirce Reis, 08 de junho de 2020.

### **Extrato de Contrato Firmado**

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.

Contratada: Telma Eliani Nalini de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em assessoria jurídica

Contrato nº 46/2020

Valor: R\$ 6.500,00

Vigência: 30 dias

Data: 04/06/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2020

Processo nº 43/2020